



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9745, DE 14 DE Outubro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à implantação da Estação Elevatória do Judeu

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 33.899/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à implantação da Estação Elevatória do Judeu, a saber:

**ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO - 1 - ELEV.**

**Proprietário:** Francisco Joberto Mazzanti Camilher  
**Área:** 2021,65 m<sup>2</sup>

**Localização:** Localizada na confluência do córrego Moinho III, na margem esquerda do mesmo, com a Estrada do Areal – Bairro de Santa Cruz - Taubaté - São Paulo -

**Descrição:** Partindo do marco MC -201, pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457695,662 e Este = 441755,463 e Topográficas Norte = 255475,926 e Este = 149392,161, localizado às margens do Córrego do Moinho, visa-se o marco E-212 de coordenadas UTM Norte = 7457690,835 e Este = 441569,598 Topográficas Norte = 255471,809 e Este = 149206,195 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 268°43'54" e distância de 186,012 m.

Partindo do marco MC-201 com distância de 7,594 m em um azimute de 48° 09'55" chega-se ao vértice 1, divisa com a estrada para o bairro de Santa Cruz, nas coordenadas Norte = 255480,991 e Este = 149397,819, daí segue com azimute de 45°44'01" e distância de 23,630 m até o vértice 2; daí segue com azimute de 106°22'49" e distância de 32,991 m até o vértice 3; daí segue com azimute de 135°00'00" e distância de 16,366 m até o vértice 4; daí segue com azimute de 225°00'00" e distância de 40,551 m até o vértice 5, daí segue com azimute de 225°00'00" e distância de 11,808 m até o vértice 18; daí segue com azimute de 270°00'00" e distância de 6,510 m até o vértice 12 daí segue com azimute de 270°00'00" e distância de 4,283 m até o vértice 13, daí segue com azimute de 352°17'47" e distância de 9,239 m até o vértice 14; daí segue com azimute de 348°40'06" e distância de 5,285 m até o vértice 15; daí segue com azimute de 343°36'56" e distância de 13,697 m até o vértice 16; daí segue com azimute de 337°32'06" e distância de 10,497 m até o vértice 17; daí segue com azimute de 332°42'16" e distância de 4,755 m até o vértice 1, onde teve início, perfazendo um perímetro de 179,609 m e área de 2021,65 m<sup>2</sup>



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Confrontações:** Do vértice 1 ao vértice 5, passando pelos vértices 2, 3, e 4, confronta com a área remanescente da propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher, do vértice 5 passando pelo vértice 18, até o vértice 12, confronta com a área de servidão do Recalque, que engloba os Emissários do Convento e Final; do vértice 12 até o vértice 13, confronta com a área remanescente da propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher, do vértice 13 até o vértice 1, passando pelos vértices, 13, 14, 15, 16 e 17, confronta com a Estrada do Areal.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1727 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de outubro de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA